



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas de Viçosa do Ceará – Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental com validade até 31.12.2001.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044471-5	PARECER Nº 1015 /2000	APROVADO EM: 24. 10. 2000

I – RELATÓRIO

Elenilda Gomes Fontenele, diretora da Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, de Viçosa do Ceará-Ce., através do processo Nº 00044471-5, solicita deste Conselho o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi autorizada pelo Parecer Nº 400/99.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei 9394/96 de 20.12.96 e na Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12. 2001, a ser ministrado na Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, de Viçosa do Ceará-Ce.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1015 /2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto da Relatora.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1015 /2000
SPU Nº 00044471-5
APROVADO EM: 24. 10 .2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC